

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento particular, na qualidade de cedente dos Direitos Cedidos (conforme definido no Contrato),

(1) TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 06.248.349/000123, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu Estatuto Social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Companhia**” ou “**Cedente**”);

na qualidade de partes garantidas beneficiárias da garantia (em conjunto com as partes garantidas listadas no **Apenso A** e **Apenso B** deste Aditamento, conforme aplicável, “**Partes Garantidas**”),

(2) VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (atual denominação da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu contrato social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) (“**Debenturistas**”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”);

(3) TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 10º andar, Edifício Jacarandá, sala 3, Tamboré, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seus atos constitutivos e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento, na qualidade de agente de garantias local, agindo em benefício das Partes Garantidas listadas no **Apenso A** constante deste Aditamento (“**Agente de Garantias Local**”);

na qualidade de agente de garantias agindo em benefício das partes retirantes (“**Partes Retirantes**”),

(4) TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., acima qualificada, na qualidade de agente de garantias local, agindo em benefício das Partes Retirantes listadas no **Apenso B** constante deste Aditamento.

na qualidade de banco administrador das Contas Vinculadas (conforme definido abaixo),

(5) BANCO BRADESCO S.A., sociedade anônima, com sede no núcleo da Cidade de Deus, situado na Vila Yara, no Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada por seus representantes legais devidamente

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

constituídos na forma de seus atos constitutivos e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento ("**Banco Depositário**" e, em conjunto com a Companhia e as Partes Garantidas, as "**Partes**").

CONSIDERANDO QUE:

(A) em 10 de maio de 2019, a Aliança Transportadora de Gás Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.760.485/0001-30 ("**Aliança**") e o Agente Fiduciário celebraram a "*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A.- TAG.*", conforme aditada de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**"), a qual rege os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de 94.000 (noventa e quatro mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em 3 (três) séries, da Devedora, na qualidade de sucessora da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. ("**Debêntures**"), no valor total de R\$14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais), na respectiva data de emissão, ("**Emissão**") para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**");

(B) em 23 de maio de 2019, a Aliança, na qualidade de devedora, a Companhia, na qualidade de garantidora, certos credores ("**Credores Estrangeiros Originais**"), o Facility Agent, o Agente de Garantias Local e o MUFG Union Bank, N.A., na qualidade de agente de garantias internacional ("**Agente de Garantias Internacional Original**"), celebraram o Facility Agreement, no valor de US\$2.450.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e cinquenta milhões de dólares), conforme aditado de tempos em tempos ("**USD Facility Original**"), o qual rege os termos e condições do financiamento contratado pela Aliança junto aos Credores Estrangeiros Originais no valor total de US\$2.450.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e cinquenta milhões de dólares) ("**USD Loan Original**");

(C) em 26 de abril de 2019, a Aliança e o BNP Paribas Brasil, o Crédit Agricole Brasil e o Itaú Unibanco ("**Provedores de Hedge Originais**" e, quando em conjunto com o Agente Fiduciário na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas e os Credores Estrangeiros Originais, os "**Credores Originais**") celebraram (i) 5 (cinco) Contratos Globais de Derivativos, (ii) os Apêndices aos referidos Contratos Globais de Derivativos e (iii) as respectivas Confirmações de Operação de Swap ("**Contratos de Hedge Contingente Originais**", em conjunto com a Escritura de Emissão e o USD Facility Original, os "**Instrumentos de Crédito Originais**"), os quais regem os termos e condições das operações de swap contratadas pela Aliança junto aos Provedores de Hedge Originais ("**Hedge Original**");

(D) para garantir o cumprimento imediato e integral de todas as obrigações, principais e acessórias devidas ou que pudessem ser devidas pela Companhia nos termos dos Instrumentos de Crédito Originais, a Companhia e a Aliança celebraram com os Credores Originais, o Facility Agent, o Intercreditor Agent, o Agente de Garantia Local e o Banco Depositário, em 13 de junho de 2019, o "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", por meio do qual a Companhia cedeu fiduciariamente em favor das Partes Garantidas todos os direitos creditórios, atuais e futuros, decorrentes da autorização para exploração do transporte e armazenamento de gás natural de titularidade da Companhia, bem como dos contratos de transporte de gás então vigentes e de outros direitos e/ou receitas que sejam de titularidade da Companhia e de contas

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

correntes de movimentação restrita de titularidade da Companhia (conforme aditado periodicamente para atualização das Partes Garantidas, entre outros assuntos, o "**Contrato**");

(E) em 2 de setembro de 2019, nos termos do "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Aliança Transportadora de Gás S.A. – TAG*", em razão da incorporação da Aliança pela Companhia, a Aliança foi extinta de pleno direito e todos os seus bens, direitos, ativos, passivos e responsabilidades, incluindo aqueles decorrentes dos Instrumentos de Crédito Originais, foram vertidos para a Companhia, que se tornou sucessora universal da Aliança para todos os fins;

(F) em 26 de setembro de 2023, a Companhia, na qualidade de devedora, Crédit Agricole Corporate and Investment Bank, Mizuho Bank, Ltd., Sumitomo Mitsui Banking Corporation, Banco Santander (Brasil) S.A., Luxembourg Branch, MUFG Bank, Ltd., Intesa Sanpaolo S.P.A., New York Branch, Citibank N.A., Bank of China Limited, Paris Branch, Société Générale, China Construction Bank (Europe) S.A., Paris Branch, China Construction Bank, Agencia em Chile, Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., Industrial and Commercial Bank of China (Europe) S.A., Paris Branch e JPMorgan Chase Bank, N.A, na qualidade de credores ("**Novos Credores Estrangeiros**"), o Facility Agent, o Agente de Garantias Local e o U.S. Bank National Association, na qualidade de agente de garantias internacional ("**Agente de Garantias Internacional**"), celebraram novo Facility Agreement, com o objeto de liquidar antecipadamente o USD Facility Original ("**Refinanciamento**" ou "**USD Facility**"), sendo que os Novos Credores Estrangeiros passaram a figurar como partes garantidas no âmbito do Contrato, em substituição aos Credores Estrangeiros Originais, a partir da celebração do "*Quarto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("**Quarto Aditamento**");

(G) em 26 de setembro de 2023 foram celebrados novos Contratos Globais de Derivativos ("**Novos Contratos de Hedge**" e, em conjunto com a Escritura de Emissão e com o USD Facility, os "**Instrumentos de Crédito**") com Banco Crédit Agricole Brasil S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., Intesa Sanpaolo Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco MUFG Brasil S.A., Mizuho Brasil Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – Investimento no Exterior, Itaú Unibanco S.A., Banco Société Générale Brasil S.A., Banco J. P. Morgan S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Citibank S.A. ("**Novos Provedores de Hedge**"), sendo que as Partes desejam incluir os Novos Provedores de Hedge como partes garantidas no âmbito do Contrato, em substituição aos Provedores de Hedge Originais;

(H) a Parte Retirante listada no **Apenso B** constante deste Aditamento teve sua dívida original quitada e/ou extinta, de modo que não será mais parte diretamente beneficiária da garantia;

(I) para garantir o cumprimento das obrigações atualmente devidas ou que possam ser devidas no futuro aos Novos Provedores de Hedge, e retirar a Parte Retirante listada no **Apenso B** constante deste Aditamento, como parte diretamente garantida pela garantia, as Partes, em conjunto, concordam com a inclusão dos Novos Provedores de Hedge listados no **Apenso A** e exclusão da Parte Retirante listada no **Apenso B** constante deste Aditamento como parte garantida por este Contrato;

(J) o Agente de Garantias Local assina o Aditamento em benefício das Partes Garantidas, que estão vinculadas ao Aditamento para todos os fins, na qualidade de agente de garantias, nos termos da Cláusula 10.1(b) e (e) do *Intercreditor Agreement*; e

(K) em virtude da celebração dos Novos Contratos de Hedge, as partes acordaram em alterar a descrição das obrigações garantidas contidas no Anexo 2.1 do Contrato para substituir as

informações referentes aos Contratos de Hedge Contingente Originais para as condições dos Novos Contratos de Hedge ("**Atualização Contratos de Hedge**"), de modo que tal anexo passe a vigorar conforme versão deste instrumento;

RESOLVEM AS PARTES celebrar o "*Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("**Aditamento**") que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. As expressões utilizadas neste Aditamento em letra maiúscula terão o significado a elas atribuído neste Aditamento ou, caso não tenham sido definidas no presente instrumento, deverão ter os significados que lhes é atribuído (em português ou inglês, conforme o caso) nos Instrumentos de Crédito. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento", a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências à cláusula, sub cláusula, itens, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste instrumento, todos os termos e condições dos Instrumentos de Crédito aplicam-se total e automaticamente às Partes e a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser considerados como uma parte integrante deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.

2. ALTERAÇÕES

2.1. As Partes resolvem substituir o **Anexo 2.1** do Contrato pelo constante do **Apenso C** deste Aditamento, de modo a atualizar a descrição das Obrigações Garantidas. A partir desta data, qualquer menção ao **Anexo 2.1** do Contrato deverá ser lida como menção ao **Anexo 2.1** do Contrato conforme constante no **Apenso C** ao Aditamento.

2.2. Adicionalmente, as Partes acordam que quaisquer menções aos Provedores de Hedge Originais deverão ser entendidas como menções aos Novos Provedores de Hedge, que passam a integrar o conceito de Partes Garantidas e substituem os Provedores de Hedge Originais.

2.2.1. As Partes acordam que quaisquer garantias, direitos e obrigações atribuídas às Partes Garantidas sob o Contrato, assim como a constituição da Cessão Fiduciária sobre os Direitos Cedidos em favor das Partes Garantidas deverão ser lidas e interpretadas como estendidas e constituídas, respectivamente, aos Novos Provedores de Hedge, e qualquer referência ao termo "Partes Garantidas" no Contrato se referirá aos Novos Provedores de Hedge.

2.3. As Partes resolvem substituir o **Anexo 12.1** do Contrato pelo constante no **Apenso D** deste Aditamento, de modo a incluir os endereços para envio de comunicações aos Novos Provedores de Hedge de forma que o **Anexo 12.1** do Contrato passa a vigorar conforme sua versão constante no **Apenso D** ao Aditamento.

3. FORMALIDADES

3.1. A Companhia, neste ato, obriga-se a:

(a) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Companhia, de vias físicas ou, quando assinado de forma eletrônica, vias digitais (*pdf*) deste Aditamento integralmente assinadas por todas as Partes, apresentar ao Agente de Garantias Local o protocolo do pedido de averbação deste Aditamento à margem dos registros realizados (i) no 9º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.346.603; (ii) no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1024920; (iii) no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 219581; e (iv) no Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, sob o nº 1.503.258, observado o disposto na Cláusula 3.1.1 do Contrato; e

(b) em até 5 (cinco) dias contados da data de deferimento da averbação deste Aditamento nos termos acima, fornecer ao Agente de Garantias Local 1 (uma) via original devidamente registrada em cada Cartório de Registro de Títulos e Documentos acima mencionado, ou via digital (*pdf*) contendo a chancela dos respectivos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 3.1.1 do Contrato.

3.1.1. A celebração do Aditamento será considerada, para todos os fins e efeitos, como meramente declaratória do ônus já constituído nos termos do Contrato, e não como condição para a sua efetivação.

3.2. Se a Companhia não realizar as averbações nos prazos previstos na Cláusula 3.1 Acima, o Agente de Garantias Local, agindo conforme instruções das Partes Garantidas, por meio de prestadores de serviços especializados indicados pelas Partes Garantidas e contratados pela Companhia (ou, em caso de omissão, pelo Agente de Garantias Local, agindo conforme instruções das Partes Garantidas e em nome e benefício das Partes Garantidas), poderá, mas não será obrigado a, realizar tais averbações em nome, por conta e às expensas da Companhia (ou, em caso de descumprimento pela Companhia, às expensas da Partes Garantidas, sem prejuízo da obrigação da Companhia reembolsar as Partes Garantidas).

3.2.1. As eventuais averbações do Aditamento efetuadas pelo Agente de Garantias Local, agindo conforme instruções das Partes Garantidas, não isentam a Companhia de possível declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas em razão de descumprimento de obrigação não pecuniária, nos termos dos Instrumentos de Crédito.

3.3. Todas as despesas com tais averbações deverão ser arcadas pela Companhia, nos termos da Cláusula 14.1 do Contrato.

3.4. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato, o não cumprimento do disposto nesta Cláusula Terceira pela Companhia não poderá ser usado para contestar a Cessão Fiduciária.

4. PROCURAÇÕES

4.1. Os poderes descritos na Cláusula 7.6 do Contrato são ora conferidos às Partes Garantidas e ao Agente de Garantias Local, conforme alterações previstas neste Aditamento, em conformidade com a procuração outorgada de forma irrevogável e irretratável nos termos do modelo constante no **Apenso E** deste Aditamento, que poderá ser substabelecida pelas Partes Garantidas e/ou pelo Agente de Garantias Local, no todo ou em parte, com ou sem reserva. Tal procuração é outorgada como condição deste Aditamento, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações no mesmo estabelecidas, com poderes da cláusula “em causa própria”, e é irrevogável, nos termos dos artigos 684, 685 e parágrafo único do artigo 686 do Código Civil. Tal procuração será válida e eficaz pelo prazo de vigência do Contrato e enquanto subsistirem as Obrigações Garantidas.

4.1.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1 acima e da Cláusula 7.6 do Contrato, durante a vigência do Contrato, a TAG por este ato, de forma irrevogável e irretratável, obriga-se a manter a procuração outorgada às Partes Garantidas e ao Agente de Garantias Local válida e a renovar a referida procuração, sempre que necessário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes de seu vencimento e, sem prejuízo da obrigação ora assumida pela TAG, sempre que justificadamente solicitado pelo Agente de Garantias Local (conforme instruções das Partes Garantidas).

4.1.2. A TAG compromete-se a, após solicitação nesse sentido pelas Partes Garantidas ou pelo Agente de Garantias Local (conforme instruções das Partes Garantidas), entregar ao Agente de Garantias Local, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de tal solicitação, um instrumento de procuração equivalente ao eventual sucessor das Partes Garantidas e, conforme venha a ser exigido, sempre que necessário para assegurar que as Partes Garantidas e o Agente de Garantias Local (ou qualquer de seus respectivos sucessores), disponham dos poderes exigidos para praticar atos e exercer os direitos aqui previstos.

4.1.3. O Agente de Garantias Local deverá notificar as Partes Garantidas e os Novos Provedores de Hedge caso não receba a procuração prevista na Cláusula 4.1. acima e 7.6 do Contrato devidamente renovada nos prazos acima indicados.

5. COMPROMISSOS, DECLARAÇÕES E GARANTIAS

5.1. Todos os compromissos, declarações e garantias prestadas na Cláusula 5 do Contrato são, neste ato, reafirmadas pela Companhia, e permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de celebração deste Aditamento.

6. RATIFICAÇÃO

6.1. Todas as disposições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas ou modificadas pelo Aditamento são ratificadas neste ato, e permanecerão em pleno vigor e efeito em conformidade com os termos do Contrato, e serão aplicadas *mutatis mutandis* ao Aditamento, como se aqui constassem na íntegra.

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

7. LEI APLICÁVEL E ELEIÇÃO DO FORO

7.1. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil e constitui título executivo extrajudicial, de acordo com os termos do artigo 784, incisos III e V, do Código de Processo Civil. A Companhia neste ato reconhece e concorda que toda e qualquer obrigação assumida ou que lhe possa ser imputada, nos termos do Aditamento ou a ele relacionada, estarão sujeitas à execução específica de acordo com, entre outros, o artigo 815 do Código de Processo Civil.

7.2. As Partes e o Banco Depositário obrigam-se, de forma irrevogável e irretroatável, a submeter-se à jurisdição do foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, para resolver quaisquer disputas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, ou a ele relacionadas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Se qualquer cláusula deste Aditamento for considerada inválida ou inexequível por uma autoridade de qualquer jurisdição competente, a referida cláusula deverá ser eliminada do Aditamento, sem, contudo, afetar a validade ou a exequibilidade das demais cláusulas. Em substituição a qualquer cláusula assim eliminada, as Partes deverão negociar uma disposição similar, que reflita a intenção original das Partes, na medida do permitido pela respectiva decisão proferida pela referida autoridade.

8.2. O Aditamento deverá (i) vincular a Companhia e seus sucessores, e (ii) beneficiar as Partes Garantidas e seus sucessores e cessionários.

8.3. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica deste Aditamento, mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esse Aditamento produza os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Aditamento será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil. Ademais, ainda que alguma Parte venha a assinar eletronicamente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Aditamento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme indicado abaixo.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o Aditamento eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023.

(assinaturas seguem nas páginas seguinte)

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

(Página de Assinaturas do Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG

DocuSigned by:
Gustavo Henrique Labanca Novo
Assinado por: GUSTAVO HENRIQUE LABANCA NOVO:00067410707
CPF: 00067410707
Data/Hora da Assinatura: 04/10/2023 21:00:48 BRT

8F635A749E024D1FB1D98BC6A4E9BA16

Por:
Cargo:

DocuSigned by:
Joaquim Jordao Saboia
Assinado por: JOAQUIM JORDAO SABOIA:07107554735
CPF: 07107554735
Data/Hora da Assinatura: 04/10/2023 22:57:06 BRT

4304A14A643F4FFCA33329D90389B2BA

Por:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

(Página de Assinaturas do Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Rafael TONI SILVA
Assinado por: RAFAEL TONI SILVA:38311563870
CPF: 38311563870
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 11:22:10 BRT

6A8E280CFBC4A59BD07F7C933D34801

Por:
Cargo:

DocuSigned by:
Bruna Vasconcelos Monteiro
Assinado por: BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824
CPF: 35614047824
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 10:18:56 BRT

7E9C0172C0974EAC8F23B22F3156A02C

Por:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

(Página de Assinaturas do Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

DocuSigned by:
Leone do Nascimento Azevedo
Signed By: LEONE DO NASCIMENTO AZEVEDO:34242206801
CPF: 34242206801
Signing Time: 05/10/2023 15:10:14 BRT

6C93BED0B2B4433CAB85E6BD971EC9F5

Por:
Cargo:

DocuSigned by:
Lesli Samara Ovando Gonzalez
Signed By: LESLI SAMARA OVANDO GONZALEZ:39663067861
CPF: 39663067861
Signing Time: 05/10/2023 15:41:29 BRT

3318C12BF6BE452E99A5067698A54927

Por:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

(Página de Assinaturas do Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

BANCO BRADESCO S.A.

DocuSigned by:
Carla Cristine Velozo
Assinado por: CARLA CRISTINE VELOZO:35655478803
CPF: 35655478803
Data/Hora da Assinatura: 04/10/2023 21:56:19 BRT

4BBFDA68DD484825AAE54224C27C8CFC

Por:
Cargo:

DocuSigned by:
Jose Ary de Camargo Salles Neto
Assinado por: JOSE ARY DE CAMARGO SALLES NETO:15106300827
CPF: 15106300827
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 10:52:21 BRT

5990E6C6214E4FC18AB88A9EA8AC352B

Por:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

(Página de Assinaturas do Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

Testemunhas

DocuSigned by:
Alan Rogério da Silva Torquato
Assinado por: ALAN ROGERIO DA SILVA TORQUATO:13988847828
CPF: 13988847828
Data/Hora da Assinatura: 04/10/2023 22:01:40 BRT

627342552F48400BADD4E98BF3013815

Por:

CPF:

DocuSigned by:
Rubens Penedo de Freitas Lemes
Assinado por: RUBENS PENEDO DE FREITAS LEMES:33986013830
CPF: 33986013830
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 00:02:25 BRT

3B9EEA6767B94FDA9D708C8242DE7F5F

Por:

CPF:

APENSO A AO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS**PARTES GARANTIDAS****(a) Credores Remanescentes do USD Facility e dos Contratos de Hedge Contingente Originais:**

1. CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK, instituição financeira constituída sob as leis da França, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1301 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.380.627/0001-80 ("**Crédit Agricole**");

2. MIZUHO BANK, LTD., instituição financeira constituída sob as leis de Tóquio, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1251 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.928.760/0001-16 ("**Mizuho**");

3. SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION, instituição financeira constituída sob as leis de Tóquio, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 277 Park Avenue, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.120/0001-77 ("**SMBC**");

4. SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, instituição financeira constituída sob as leis da França, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 245 Park Avenue, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.641.405/0001-22 ("**Société Générale**");

5. MUFG BANK, LTD., instituição financeira constituída sob as leis de Tóquio, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1251 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque 10020-1104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.710.415/0001-72 ("**MUFG**" ou "**Offshore Account Bank**");

6. MIZUHO BANK, LTD., acima qualificado, na qualidade de agente representante dos Credores Estrangeiros Originais e Novos Credores Estrangeiros ("**Facility Agent**");

7. SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION, acima qualificado, na qualidade de agente intermediário dos Credores Estrangeiros Originais e Novos Credores Estrangeiros ("**Intercreditor Agent**");

8. BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A., instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Itú, nº 852, 12º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.647.891/0001-71 ("**Provedor de Hedge I**");

9. ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09 ("**Provedor de Hedge II**");

10. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., LUXEMBOURG BRANCH, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com endereço na Avenida Presidente

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

Juscelino Kubitschek, nº 2041, Bloco A, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, agindo por meio de sua filial localizada em Luxemburgo (“**Santander Luxembourg**”);

11. INTESA SANPAOLO S.P.A, NEW YORK BRANCH, instituição financeira constituída sob as leis da Itália, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1 William Street, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque (“**Intesa Sanpaolo**”);

12. CITIBANK N.A., instituição financeira constituída sob as leis de Nova Iorque, agindo por meio de sua filial localizada em São Paulo, com endereço em na Avenida Paulista, 1111, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Citibank**”);

13. BANK OF CHINA LIMITED, PARIS BRANCH, instituição financeira constituída sob as leis da China, agindo por meio de sua filial localizada em Paris, com endereço em 23-25 Avenue de la Grande Armée, 75116, Cidade de Paris, França (“**Bank of China**”);

14. CHINA CONSTRUCTION BANK (EUROPE) S.A., PARIS BRANCH, instituição financeira constituída sob as leis da China, agindo por meio de sua filial localizada em Paris, com endereço em 86-88 Boulevard Haussmann, 75008, Cidade de Paris, França (“**CCB Paris**”);

15. CHINA CONSTRUCTION BANK, AGENCIA em CHILE, instituição financeira constituída sob as leis da China, agindo por meio de sua filial localizada em Santiago, com endereço em Isidora Goyenechea 2800, 30º andar, Las Condes, Cidade de Santiago, Chile (“**CCB Chile**”);

16. BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA, S.A., instituição financeira constituída sob as leis da Espanha, com endereço em Plaza de San Nicolas, nº 4, 48005, Cidade de Bilbao, Espanha (“**Bilbao**”);

17. INDUSTRIAL AND COMMERCIAL BANK OF CHINA (EUROPE) S.A., PARIS BRANCH, instituição financeira constituída sob as leis da China, agindo por meio de sua filial localizada em Paris, com endereço em 73 Boulevard Haussmann, 75008, Cidade de Paris, França (“**ICBC**”);

18. JPMORGAN CHASE BANK, N.A., instituição financeira constituída sob as leis do Estado de Nova Iorque, com endereço em 500 Stanton Christiana Road, NCC 5, Floor 01, Newark, DE 19713-2107, Estados Unidos (“**JPMorgan**”);

(b) **Novos Provedores de Hedge**

19. BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A., instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Paulista, 37, 11 e 12 andares, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-902 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.518.222/0001-22 (“**Banco SMB**” ou “**Provedor de Hedge III**”);

20. INTESA SANPAOLO BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 132– - 21º and. – Ed. International Plaza II, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.230.916/0001-20 (“**Intesa Banco Múltiplo**” ou “**Provedor de Hedge IV**”);

21. BANCO MUFG BRASIL S.A., instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Paulista, 1274, 1º andar, Cidade de São Paulo, Estado de

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

São Paulo, CEP 01310-925 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.557/0001-26 (“**MUFG Brasil**” ou “**Provedor de Hedge V**”);

22. MIZUHO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-120 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.701.422/0001-43 (“**Mizuho FIM**” ou “**Provedor de Hedge VI**”);

23. BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S.A., instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Paulista, 2300, 9º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-300 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.584/0001-55 (“**Banco Société Brasil**” ou “**Provedor de Hedge VII**”);

24. BANCO J. P. MORGAN S.A., instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 13º ao 15º andares, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.172.537/0001-98 (“**Banco JP**” ou “**Provedor de Hedge VIII**”);

25. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Bloco A, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**” ou “**Provedor de Hedge IX**”);

26. BANCO CITIBANK S.A., instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, CEP 01311-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80 (“**Citibank S.A.**” ou “**Provedor de Hedge X**” e, em conjunto com o Provedor de Hedge I, o Provedor de Hedge II, o Provedor de Hedge III, o Provedor de Hedge IV, o Provedor de Hedge V, o Provedor de Hedge VI, o Provedor de Hedge VII, o Provedor de Hedge VII, o Provedor de Hedge VIII e o Provedor de Hedge IX, os “**Provedores de Hedge**”).

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

APENSO B AO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

13. **PARTES RETIRANTES. BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1909, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.522.368/0001-82;

APENSO C AO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS**ANEXO 2.1****DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

Para os fins legais, as Partes descrevem as principais condições das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do detalhamento constante da Escritura de Emissão, do *USD Facility Agreement* e dos Contratos de Hedge:

1. Escritura de Emissão:

- I.** Número da Emissão: 1ª emissão de Debêntures da Devedora;
- II.** Número de Séries: emissão em 3 (três) séries;
- III.** Valor Total da Emissão: R\$14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais);
- IV.** Valor Nominal de cada Debênture: O valor nominal (i) das Debêntures da Primeira Série será de 50.000,00 (cinquenta mil Reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) das Debêntures da Segunda Série será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série**"); e (iii) das Debêntures da Terceira Série será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série**", e, em conjunto com o Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série ("**Valor Nominal Unitário**");
- V.** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 94.000 (noventa e quatro mil) Debêntures, sendo 70.000 (setenta mil) Debêntures da Primeira Série, 18.000 (dezoito mil) Debêntures da Segunda Série e 6.000 (seis mil) Debêntures da Terceira Série;
- VI.** Data de Emissão: 13 de junho de 2019 ("**Data de Emissão**");
- VII.** Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia real adicional;
- VIII.** Tipo e Forma: as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados;
- IX.** Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão;
- X.** Atualização Monetária das Debêntures: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário;
- XI.** Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

(<http://www.cetip.com.br>), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do respectivo Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso desde a primeira Data de Integralização das Debêntures, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data de pagamento da Remuneração subsequente, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate previstas na Escritura de Emissão ("**Remuneração**"). O pagamento da Remuneração será realizado conforme tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão:

Data de Pagamento da Remuneração
13 de dezembro de 2019
15 de junho de 2020
14 de dezembro de 2020
14 de junho de 2021
13 de dezembro de 2021
13 de junho de 2022
13 de dezembro de 2022
13 de junho de 2023
13 de dezembro de 2023
13 de junho de 2024
13 de dezembro de 2024
13 de junho de 2025
15 de dezembro de 2025
13 de junho de 2026

XII. Amortização do Valor Nominal Unitário: O respectivo Valor Nominal Unitário será amortizado em 14 (quatorze) parcelas, conforme tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização	Percentual do respectivo Valor Nominal Unitário a ser amortizado		
		1ª Série	2ª Série	3ª Série
1	13 de dezembro de 2019	2,650%	2,900%	2,766%
2	15 de junho de 2020	2,650%	2,450%	2,543%

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

Parcela	Data de Amortização	Percentual do respectivo Valor Nominal Unitário a ser amortizado		
		1ª Série	2ª Série	3ª Série
3	14 de dezembro de 2020	5,100%	5,150%	5,133%
4	14 de junho de 2021	5,100%	5,250%	5,174%
5	13 de dezembro de 2021	6,150%	6,050%	6,108%
6	13 de junho de 2022	6,150%	6,400%	6,266%
7	13 de dezembro de 2022	8,000%	7,850%	7,903%
8	13 de junho de 2023	8,000%	8,200%	8,083%
9	13 de dezembro de 2023	8,750%	8,650%	8,685%
10	13 de junho de 2024	8,750%	9,300%	9,084%
11	13 de dezembro de 2024	9,650%	9,500%	9,669%
12	13 de junho de 2025	9,650%	9,500%	9,529%
13	15 de dezembro de 2025	9,700%	9,400%	9,948%
14	13 de junho de 2026	9,700%	9,400%	9,109%

Em caso de Amortização Extraordinária Facultativa, o percentual do Valor Nominal Unitário a ser amortizado será o mesmo indicado na tabela acima e incidirá sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, sem a necessidade de realização de aditamento à Escritura de Emissão.

XIII. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo atraso imputável à Devedora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas comprovadamente incorridas para cobrança;

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados neste Anexo que não estejam de outra forma aqui definidos são utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

2. **USD Facility**

(i) Montante Total de Principal: US\$2.055.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta e cinco milhões de dólares);

(i) Data de Desembolso: Significa a data de desembolso do financiamento, nos termos do USD Facility ("**Data de Desembolso**");

(ii) Prazo de Vencimento: 8 (oito) anos contados da data de assinatura do USD Facility, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e pré-pagamento previstas no USD Facility;

(iii) Taxa de Juros: Sobre o valor do principal a vencer de cada *Senior Loan* desde a Data do Desembolso até o vencimento do respectivo *Senior Loan* (inclusive em razão de vencimento antecipado), em cada Período de Juros a ele aplicável incidirá, anualmente, uma taxa de juros equivalente à soma (i) da LIBOR em vigor para tal Período de Juros e (ii) da Margem Aplicável, conforme definidos no USD Facility; e

(iv) Amortização do Montante Total de Principal: Conforme previsto no USD Facility.

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados neste Anexo que não estejam de outra forma aqui definidos são utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos do USD Facility.

3. **Contratos de Hedge:**

3.1 **CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS I, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS I E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP I**

(i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$222.973.272,97 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e dois dólares e noventa e sete cents);

(ii) Data de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 02 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;

(iii) Partes: celebrados entre o Banco Crédito Agricole Brasil S.A. e a Devedora;

(iv) Número CETIP: 23J00044650;

(v) Taxa Fixa: 4,5156%;

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

(vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;

(vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;

(x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

3.2 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS II, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS II E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP II

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$294.038.155,80 (duzentos e noventa e quatro milhões, trinta e oito mil, cento e cinquenta e cinco dólares e oitenta cents);
- (ii) Data de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 03 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: celebrados entre o Itaú Unibanco S.A. e a Devedora;
- (iv) Número CETIP: 23J00122779;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;
- (vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;
- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

3.3 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS III, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS III E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP III

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$ 222.972.972,97 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e dois dólares e noventa e sete cents);
- (ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 03 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: celebrados entre o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. e a Devedora.
- (iv) Número CETIP: 23I01992609;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;
- (vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;
- (vii) Datas de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;

(x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;

(xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;

(xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e

(xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

3.4 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS IV, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS IV E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP IV

(i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$196.025.437,20 (cento e noventa e seis milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete dólares e vinte cents);

(ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 02 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap; e

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

(iii) Partes: Celebrado entre o Intesa Sanpaolo Brasil S.A. – Banco Múltiplo e a Devedora.

(iv) Número CETIP: 23J00051808;

(v) Taxa Fixa: 4,5156%;

(vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;

(vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

(ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;

(x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;

(xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;

(xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e

(xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

3.5 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS V, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS V E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP V

(i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$196.025.437,20 (cento e noventa e seis milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta dólares e vinte cents);

(ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 02 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;

(iii) Partes: Celebrado entre o Banco MUFG Brasil S.A. e a Devedora;

(iv) Número CETIP: 23J00049768;

(v) Taxa Fixa: 4,5156%;

(vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;

(vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;
- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

3.6 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS VI, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS VI E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP VI

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$222.972.972,97 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e dois dólares e noventa e sete cents);
- (ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 03 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: Celebrado entre o Mizuho Brazil Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – Investimento no Exterior e a Devedora;
- (iv) Número CETIP: 2023100287401211;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;
- (vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;

(x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;

(xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;

(xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e

(xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

3.7 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS VII, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS VII E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP VII

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$98.012.718,60 (noventa e oito milhões, doze mil, setecentos e dezoito dólares e sessenta cents);
- (ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 03 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: Celebrado entre o Banco Sociéte Générale Brasil S.A. e a Devedora;
- (iv) Número CETIP: 23J00048706;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;
- (vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;
- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

3.8 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS VIII, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS VIII E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP VIII

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$66.176.470,59 (sessenta e seis milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta dólares e cinquenta e nove cents);
- (ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 02 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: Celebrado entre o Banco J. P. Morgan S.A. e a Devedora;
- (iv) Número CETIP: 2023100287443600;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;
- (vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;
- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

3.9 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS IX, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS IX E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP IX

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$196.025.437,00 (cento e noventa e seis milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete dólares);
- (ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 04 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: Celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Devedora;
- (iv) Número CETIP: 23J00049929;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

(vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;

(vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

(ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;

(x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

3.10 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS V, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS V E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP V

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$98.012.719,00 (noventa e oito milhões, doze mil, setecentos e dezenove dólares);
- (ii) Datas de celebração: 26 de setembro de 2023 para o Contrato Global de Derivativos e Apêndice e 02 de outubro de 2023 para a Confirmação de Operação de Swap;
- (iii) Partes: Celebrado entre o Banco Citibank S.A. e a Devedora;
- (iv) Número CETIP: 23J0089606;
- (v) Taxa Fixa: 4,5156%;
- (vi) Taxa Flutuante: Compounded SOFR;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante:

13/12/2023
13/06/2024
13/12/2024
13/06/2025
15/12/2025
15/06/2026

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

14/12/2026
14/06/2027
13/12/2027
13/06/2028
13/12/2028
13/06/2029
13/12/2029
13/06/2030
13/12/2030
13/06/2031

- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: todos os cálculos do valor variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: Diário;
- (xi) Data de Observação: Diário com *Lookback* de 2 dias;
- (xii) Data de Fechamento: 02 de outubro de 2023; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 03 de outubro de 2023.

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados neste Anexo que não estejam de outra forma aqui definidos são utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos nos Contratos de Hedge.

APENSO D AO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 12.1

ENDEREÇOS PARA O ENVIO DE COMUNICAÇÕES NOS TERMOS DO CONTRATO

a. **Se para a Cedente:**

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG

Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301

Rio de Janeiro – RJ

A/C: Marc Claassen

Tel.: +55 (21) 3974-5452

E-mail: marc.claassen@ntag.com.br

b. **Se para as Partes Garantidas:**

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

São Paulo – SP

A/C: Carlos Alberto Bacha e Rinaldo Rabello Ferreira / Matheus Gomes Faria

Tel.: (55 21) 2507-1949 e (55 21) 99961-4104

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br

CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK

1301 Avenue of the Americas

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Daniel Aquino / Christophe Bernard

Tel.: + 55 (11) 3896-6230 / + 1 212 261 3774

E-mail: daniel.aquino@ca-cib.com / Christophe.bernard@ca-cib.com

MIZUHO BANK LTD. como International Facility Agent

12751 Avenue of the Americas

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Brian GringrasBarry Liu e Daniel Gaffney

Tel.: +1 212 282 3162+1 212 282 3931 / +1 212 282 3237

E-mail: brian.gringras@mizuhogroup.comBarry.Liu@mizuhogroup.com /

Daniel.Gaffney@mizuhogroup.com

MIZUHO BANK LTD. como Credor Estrangeiro

1271 Avenue of the Americas

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Edward Schmidt / Deirdre Lewis

Tel.: + 212-282-4147 / + 212-282-3144

E-mail: Edward.Schmidt@mizuhogroup.com / Deirdre.Lewis@mizuhogroup.com

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION como Intercreditor Agent

277 Park Avenue

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Gregory Miller, Deisi Martins e Manuel García Lizasoain Elodie Phounsombat / Miguel Vilca / Gregory Miller

Tel.: (212) 224-4644 / (212) 756-5608 / (917) 375-8515212-224-5285 / 212-224-5254 / 212-224-4644

E-mail: gregory.miller@smbcgroup.com / deisi.martinsgomes@smbcgroup.com / manuel_garcializasoain@smbcgroup.com / Elodie_Phounsombat@smbcgroup.com / Miguel_Vilca@smbcgroup.com / Gregory_Miller@smbcgroup.com

SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION como Credor Estrangeiro

277 Park Avenue

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Keshia Octelene

Tel.: +1 212-256-7371

E-mail: SDADLoanOpsServicing@smbcgroup.com

SOCIÉTÉ GÉNÉRALE

245 Park Avenue

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Vishnu Moha Leon Valera / Cian Madigan

Tel.: +91 806 731 0481 / +1 212 278 4363212-278-7272 / 212-278-6057

E-mail: US-OPER-FIN-STR@socgen.com / leon.valera@sgcib.com / cian.madigan@sgcib.com

MUFG BANK, LTD.

12251 Avenue of the Americas

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

A/C: Michael Cantone Kyle Donahue / Steven Williams

Tel.: +1 551-359-2568 / +1 201 630 3859 / +1 602 626 1176

E-mail: mcantone@us.mufg.jp / kdonahue@us.mufg.jp / stwilliams@us.mufg.jp

BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 3º andar, Itaim Bibi

São Paulo - SP

A/C: Bernardo Fernandes; Luciano Guimarães

Tel.: + 55 11 3896-6215; +55 11 3896-6456

E-mail: bernardo.fernandes@ca-cib.com; luciano.guimaraes@ca-cib.com

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi

São Paulo – SP

A/C: Bernardo Magalhães Gomes; Ivan Savioli Xavier

Tel.: +55 21 976 054 921; +55 11 995 693 497

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

E-mail: bernardo.gomes@itaubba.com; ivan.savioli@itaubba.com; dga-mesaclientesestruturadoscib@itaubba.com

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., LUXEMBOURG BRANCH

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2035, Bloco A, Vila Olímpia
São Paulo - SP

E-mail: dgreen@santander.com.br / ricardomiranda@santander.com.br Tescli@santander.com.br;
bruna.bettinelli.alves@santander.com.br; vitor.granero@santander.com.br;
fparizotto@santander.com.br

Attention: Daniel Green / Ricardo Melhado, Bruna Bettinelli Alves, Fernando Martins Parizotto,
Vitor Cardoso Granero

Tel.: +55 11 95552-4033 / +55 11 3553-151511 3012 6427 ou 11 3012 6188

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2035, Bloco A, Vila Olímpia
São Paulo - SP

E-mail: dgreen@santander.com.br / ricardomiranda@santander.com.br Tescli@santander.com.br;
bruna.bettinelli.alves@santander.com.br; vitor.granero@santander.com.br;
fparizotto@santander.com.br

Attention: Daniel Green, Ricardo Melhado, Bruna Bettinelli Alves, Fernando Martins Parizotto, Vitor
Cardoso Granero

Tel.: +55 11 95552-4033 / +55 11 3553-151511 3012 6427 ou 11 3012 6188

INTESA SANPAOLO S.P.A., NEW YORK BRANCH

1 William Street

Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque

E-mail: lisa.cintron@intesasanpaolo.com; nicholas.matacchieri@intesasanpaolo.com

Tel.: +33 155309903/ +33 155309908 / +33 155309904

Attention: Lisa Cintron / Nicholas Matacchieri

BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA, S.A.

Plaza de San Nicolas, nº 4

Cidade de Bilbao, Espanha

E-mail: loan.participation@bbva.com / carlos.lopez.rabadan@bbva.com /
luisenrique.capunay@bbva.com / borja.saez@bbva.com

Attention: Graciela Cebrián-Erondina Aumente / Carlos Lopez Rabadan / Luis Enrique Capuñay /
Borja Saez de Montagut

Tel.: +34 – 91-374 5498 or + 34 –91-537 7314 / +51 998 761 668 / + 51 997 591 868 / +34 91
374 5027

CHINA CONSTRUCTION BANK (EUROPE), AGENCIA EN CHILE

Isidora Goyenechea 2800, 30th floor, Las Condes

Cidade de Santiago, Chile

E-mail: Yiyan.wu@cl.ccb.com / Yaximiliano.parraguez@cl.ccb.com

Attention: Yiyan Wu / Maximiliano Parraguez

Tel.: +562 2728 9126 / +562 2728 9128

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

CHINA CONSTRUCTION BANK (EUROPE), S.A., PARIS BRANCH

86-88 Boulevard Haussmann 75008

Cidade de Paris, França

E-mail: Jruan.fr@eu.ccb.com; dfu.fr@eu.ccb.com; Jmarchiani.fr@eu.ccb.com

Attention: Jin Ruan / Mr. Dong Fu / Mr. Jean-Alexandre Marchiani

Tel.: +562 2728 9126 / +562 2728 9128

CITIBANK N.A.

Av. Paulista, 1111

Cidade de São Paulo, São Paulo

E-mail: gabriel.avenapiresdesouza@citi.com / ls51947@citi.com / Trade.Finance.Offshore@citi.com

Attention: Gabriel Avena / Lucas Santanna

Tel.: +55 (11) 4009-7355 / +55 11 4009-2218

INDUSTRIAL AND COMMERCIAL BANK OF CHINA (EUROPE) S.A., PARIS BRANCH

73 Boulevard Haussmann

Cidade de Paris, França

E-mail: shen.chen@fr.icbc.com.cn

Attention: Chen Shen

Tel.: +33 (0) 140 062 523

JPMORGAN CHASE BANK, N.A.

500 Stanton Christiana Road, NCC 5, Floor 01

Cidade de Newark, Estados Unidos

E-mail: na_cpg@jpmorgan.com

Attention: Vithal Giri

Tel.: +91-80-6790-5186

BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.

Avenida Paulista, 37, 11º e 12º andares

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: ricardo_fogaca@smbcgroup.com.br; SMBCB.CBD2@smbcgroup.com.br

A/C: Ricardo Fogaça; CBD2

Tel.: +55 11 3178-8119; +55 11 3178-8000

INTESA SANPAOLO BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1327 - 21º and. – Ed. International Plaza II

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: br.operations@intesasampaolo.com

A/C: Operations Department e/ou Mrs. Régis Bozo e Adalberto Rodrigues

BANCO MUFG BRASIL S.A.

Avenida Paulista, 1274, 1º andar

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: br-3-Sales@br.mufg.jp

A/C: Alexandre Folmom

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

Tel.: +55 11 3268 0356

**MIZUHO BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO –
INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: lciton@framcapitaldtvm.com.br; admfundos@framcapital.com.br

bfreitas@framcapitaldtvm.com; epalacio@framcapital.com; swapslegal@mizuhogroup.com

A/C: Bruno Freitas; Ednilson Redondo Palacio; Mizuho Capital Markets LLC (MCM Legal Department)

Tel.: +55 (11) 3513-3100; +55 (11) 3513-3149

BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S.A.

Avenida Paulista, 2300, 9º andar

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: carlos.mazzoli@sgcib.com

A/C: Carlos Mazzoli

Tel.: +5511 3217-8041

BANCO J. P. MORGAN S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 13º ao 15º andares

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: liana.pollastri@jpmorgan.com

A/C: Liana Pollastri Teixeira de Carvalho

Tel.: +55 11 4950 6526

BANCO CITIBANK S.A.

Av. Paulista, 1.111 – 15º andar

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: gabriel.avena@citi.com

A/C: Gabriel Avena

Tel.: + 55 11 4009-7355

c. Se para o Agente de Garantias Local:

TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 10º andar
Barueri – SP

A/C: Wagner Castilho; Leone Azevedo; Lesli Gonzalez; e Diogo Malheiros

Tel.: (55) 11 3411-0139 / 11 3411-0109 / 11 3411-0505 / 11 3411-0436 / 11 3411-0602

E-mail: wagner.castilho@tmf-group.com / leone.azevedo@tmf-group.com / lesli.gonzalez@tmf-group.com / CTS.Brazil@tmf-group.com / diogo.malheiros@tmf-group.com

d. Se para o Banco Depositário:

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo da Cidade de Deus, Vila Yara

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página

0040/0051

Registro

2095721

25/10/2023

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

CEP 06029-900, Osasco – SP

A/C: Equipe Depositário

Tel.: +55 (11) 3684-9476 / +55 (11) 3684-9421

E-mail: dac.agente@bradesco.com.br

APENSO E AO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS**ANEXO 7.8****MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular de procuração, **TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“**CNPJ**”) sob o nº 06.248.349/0001-23, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social (“**Companhia**” ou “**Outorgante**”), nomeia e constitui em caráter irrevogável e irretroatável, como seus bastantes procuradores: **(i) a VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (atual denominação da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Agente Fiduciário**”); e **(ii) TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 10º andar, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 23.103.490/0001-57, na qualidade de representante de Crédit Agricole Corporate and Investment Bank, Mizuho Bank, Ltd., Sumitomo Mitsui Banking Coporation, Société Générale, MUFG Bank, Ltd., Banco Crédit Agricole Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Luxembourg Branch, Intesa Sanpaolo S.p.A., New York Branch, Citibank, N.A., Bank of China Limited, Paris Branch, China Construction Bank (Europe) S.A., Paris Branch, China Construction Bank, Agencia em Chile, Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., Industrial and Commercial Bank of China (Europe) S.A., Paris Branch, JPMorgan Chase Bank, N.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., Intesa Sanpaolo Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco MUFG Brasil S.A., Mizuho Brasil Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – Investimento no Exterior, Banco Société Générale Brasil S.A., Banco J. P. Morgan S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Citibank S.A. (“**TMF**” e, em conjunto com o Agente Fiduciário, doravante denominados “**Outorgados**”), com poderes para tomar em nome das Outorgantes, nos termos dos artigos 684, 685 e parágrafo único do artigo 686 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”) e do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” celebrado em 13 de junho de 2019 (conforme aditado, alterado e consolidado de tempos em tempos, o “**Contrato**”), qualquer medida com relação às matérias aqui tratadas, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** exercer, a qualquer momento, todos os atos necessários à conservação, defesa e/ou excussão da garantia constituída no âmbito do Contrato; **(b)** requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para o recebimento dos recursos relativos aos Direitos Cedidos, conforme descrito acima, inclusive, sem limitação, aprovações prévias ou consentimentos do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e de quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros; **(c)** mediante a ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou do vencimento final das Obrigações

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

Garantidas sem o seu devido pagamento, nos termos dos Instrumentos de Crédito, notificar o Banco Depositário para reter e utilizar os recursos já existentes nas Contas Vinculadas, bem como os recursos que venham a ser depositados a partir desta data; **(d)** mediante a ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou do vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento, nos termos dos Instrumentos de Crédito, representar a Companhia perante as Contrapartes, podendo cobrar e receber diretamente os Recebíveis das Contrapartes Cedidos, no caso de não pagamento à Companhia de quaisquer quantias devidas por tais Contrapartes, usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, diretamente contra as Contrapartes, para receber os Recebíveis das Contrapartes Cedidos e exercer todos os demais direitos conferidos à Companhia nos Contratos Cedidos e demais Documentos Comprobatórios; **(e)** mediante a ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou do vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento, nos termos dos Instrumentos de Crédito, receber e utilizar os recursos relativos aos Direitos Cedidos, aplicando-os na quitação das Obrigações Garantidas, podendo, para tanto, assinar documentos, emitir recibos e dar quitação, reconhecendo expressamente as Outorgantes a autenticidade e legalidade de tais atos, dando tudo como bom, firme e valioso para todos os efeitos, independentemente de autorização, aviso prévio ou notificação de qualquer natureza e sem prejuízo das demais cominações previstas nos Documentos da Operação; **(f)** mediante a ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou do vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento, nos termos dos Instrumentos de Crédito, excutir a garantia e tomar as medidas para consolidar a propriedade plena dos Direitos Cedidos, incluindo resgatar Investimentos Permitidos e utilizar os recursos decorrentes do resgate, em ambos os casos até o montante necessário para o pagamento das Obrigações Garantidas e eventuais despesas nos termos do Contrato; **(g)** mediante a ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou do vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento, nos termos dos Instrumentos de Crédito, conservar e recuperar a posse indireta dos Direitos Cedidos, bem como dos instrumentos que os representam, contra qualquer detentor, inclusive a própria Outorgante; **(h)** mediante a ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou do vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento, nos termos dos Instrumentos de Crédito, representar a Outorgante e praticar todos e quaisquer atos necessários à remessa e/ou ingresso e/ou transferência de recursos às Partes Garantidas para pagamento das Obrigações Garantidas exclusivamente em razão da execução do Contrato e excussão dos Direitos Cedidos, incluindo, mas não se limitando a, a aquisição de moeda estrangeira e celebração de contrato de câmbio; **(i)** mediante a ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou do vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento, nos termos dos Instrumentos de Crédito, celebrar, em nome da Outorgante, aditamentos aos Contratos Cedidos e demais instrumentos a eles relativos; **(j)** mediante a ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou do vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento, nos termos dos Instrumentos de Crédito, representar as Outorgantes na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas (incluindo o Banco Depositário), agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, juntas comerciais, conforme aplicável, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, ministério específico ao qual a Outorgante esteja sujeita, caso aplicável, agência reguladora à qual a Outorgante esteja sujeita, caso aplicável e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, somente em relação aos atos que possam

DocuSign Envelope ID: EC59E9DA-4517-473B-A03B-518219A5AF5C

ser necessários para o fim de formalizar a alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, dos Direitos Cedidos, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, nos termos do presente Contrato; e **(k)** praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e para os fins do Contrato, na medida em que referido ato seja necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a presente garantia, bem como aditar este Contrato para tais fins. Os Outorgados poderão subestabelecer os poderes ora conferidos a eles, no todo ou em parte, com ou sem reserva. A presente procuração é outorgada como condição do Contrato, para assegurar o cumprimento das obrigações no mesmo estabelecidas, com poderes da cláusula "em causa própria", e é irrevogável, nos termos dos artigos 684, 685 e parágrafo único do artigo 686 do Código Civil. Esta procuração será válida e eficaz pelo prazo de vigência do Contrato e enquanto subsistirem as Obrigações Garantidas. Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos no presente mandato, terão o significado a eles atribuído no Contrato.

[Local], [Data].

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG

Por:

Por:

Cargo:

Cargo:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EC59E9DA4517473BA03B518219A5AF5C

Status: Concluído

Assunto: TAG - 5º Aditamento CF Noronha

Envelope fonte:

Documentar páginas: 43

Assinaturas: 10

Certificar páginas: 7

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Lobo de Rizzo Advogados

Rua ARROIO BUTIA 469

São Paulo, SP 05868-880

assinatura.digital@ldr.com.br

Endereço IP: 179.118.241.17

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Lobo de Rizzo Advogados

Local: DocuSign

04/10/2023 20:26:59

assinatura.digital@ldr.com.br

Eventos do signatário

Alan Rogerio da Silva Torquato

alan.torquato@ldr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 13988847828

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/10/2023 22:01:03

ID: 8822da53-a86b-40e0-ac6c-dc3e5d33138e

Assinatura

DocuSigned by:
Alan Rogerio da Silva Torquato
627342552F48400...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.118.241.17

Registro de hora e data

Enviado: 04/10/2023 20:45:20

Visualizado: 04/10/2023 22:01:03

Assinado: 04/10/2023 22:01:44

Bruna Vasconcelos Monteiro

bvm@vortx.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 35614047824

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/10/2023 10:18:36

ID: 53224374-8aea-4c50-85d2-6fb1cd11effd

DocuSigned by:
Bruna Vasconcelos Monteiro
7E9C0172C0974EA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.118

Enviado: 04/10/2023 20:45:18

Visualizado: 05/10/2023 10:18:36

Assinado: 05/10/2023 10:19:00

Carla Cristine Velozo

carla.velozo@bradesco.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 35655478803

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/10/2023 21:55:23

ID: 1cb24df4-2db6-42ad-83f6-0c2f6db2ec29

DocuSigned by:
Carla Cristine Velozo
4BBFDA68DD48482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.91.221

Enviado: 04/10/2023 20:45:19

Visualizado: 04/10/2023 21:55:23

Assinado: 04/10/2023 21:56:23

Eventos do signatário

Gustavo Henrique Labanca Novo

gustavo.labanca@ntag.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 00067410707

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/10/2023 20:59:49

ID: 87629b60-fd9b-4db9-a28f-643c73f74cc8

Joaquim Jordão Saboia

joaquim.saboia@ntag.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 07107554735

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/09/2023 09:32:25

ID: 75d34f52-db45-4fef-a200-01b55b752bbb

José Ary de Camargo Salles Neto

Joseary.salles@bradesco.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 15106300827

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/10/2023 10:51:59

ID: 87e1cc06-c251-432c-aace-9768bcad0545

Leone do Nascimento Azevedo

leone.azevedo@tmf-group.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G2

CPF do signatário: 34242206801

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/10/2023 15:09:44

ID: 91ff8ebf-4fff-4f65-9a3e-1dfe7bbbc633

Lesli Samara Ovando Gonzalez

lesli.gonzalez@tmf-group.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G2

CPF do signatário: 39663067861

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/10/2023 15:40:58

ID: 9e369e10-97db-42d7-b169-14029cff4855

Assinatura

DocuSigned by:
Gustavo Henrique Labanca Novo
8F635A749E024D1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 136.226.62.246

DocuSigned by:
Joaquim Jordão Saboia
4304A14A643F4FF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.129.32

DocuSigned by:
José Ary de Camargo Salles Neto
5990E6C6214E4FC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.91.169

DocuSigned by:
Leone do Nascimento Azevedo
6C93BED0B2B4433...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.128.96

DocuSigned by:
Lesli Samara Ovando Gonzalez
3318C12BF6BE452...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.128.103

Registro de hora e data

Enviado: 04/10/2023 20:36:43

Visualizado: 04/10/2023 20:59:49

Assinado: 04/10/2023 21:00:53

Enviado: 04/10/2023 20:45:17

Visualizado: 04/10/2023 22:56:44

Assinado: 04/10/2023 22:57:10

Enviado: 04/10/2023 20:45:19

Visualizado: 05/10/2023 10:51:59

Assinado: 05/10/2023 10:52:25

Enviado: 04/10/2023 20:45:18

Visualizado: 05/10/2023 15:09:44

Assinado: 05/10/2023 15:10:18

Enviado: 04/10/2023 20:45:19

Visualizado: 05/10/2023 15:40:58

Assinado: 05/10/2023 15:41:33

Eventos do signatário

Rafael Toni Silva
rts@vortex.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
CPF do signatário: 38311563870

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/10/2023 11:21:43
ID: 535cb36c-854f-4733-866d-867ac50b6e1b

Assinatura

DocuSigned by:
Rafael Toni Silva
6A8E280CFBCB4A5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.99

Registro de hora e data

Enviado: 04/10/2023 20:45:17
Visualizado: 05/10/2023 11:21:43
Assinado: 05/10/2023 11:22:14

Rubens Penedo de Freitas Lemes
rubens.lemes@ldr.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/10/2023 00:01:40
ID: 36900c07-3e3c-47cd-bcff-4a0a1afdbea5

DocuSigned by:
Rubens Penedo de Freitas Lemes
3B9EEA6767B94FD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.18.77.203

Enviado: 04/10/2023 20:45:20
Visualizado: 05/10/2023 00:01:40
Assinado: 05/10/2023 00:02:29

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Gustavo Silveira Cunha
gustavo.cunha@ldr.com.br
Sócio-gestor
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/03/2021 16:53:10
ID: 6ae660ed-491b-4e55-83cb-25e10040f7fc

Copiado

Enviado: 04/10/2023 20:36:43

Isabella Dorigheto Miranda
isabella.miranda@ldr.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 04/10/2023 20:36:42
Visualizado: 05/10/2023 11:24:44

Mariana David
mariana.david@lefosse.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 04/10/2023 20:36:42

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/10/2023 20:36:43
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/10/2023 20:45:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/10/2023 20:45:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/10/2023 20:45:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/10/2023 20:45:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/10/2023 20:45:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/10/2023 20:45:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/10/2023 20:45:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/10/2023 20:45:17
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/10/2023 20:45:17
Entrega certificada	Segurança verificada	05/10/2023 00:01:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/10/2023 00:02:29
Concluído	Segurança verificada	05/10/2023 15:41:33

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 27/08/2020 23:15:09

Partes concordam em: Alan Rogerio da Silva Torquato, Bruna Vasconcelos Monteiro, Carla Cristine Velozo, Gustavo Henrique Labanca Novo, Joaquim Jordão Saboi

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alan.torquato@ldr.com.br

To advise Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados.

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

CERTIFICO que o documento em meio eletrônico, na forma de **DOCUMENTO ORIGINAL GERADO ELETRONICAMENTE**, composto de **50** páginas foi prenotado sob nº **2.051.733** em **25/10/2023** e registrado no Livro B sob nº **2.095.721** em **25/10/2023**.

Anotado à margem do registro nº 2095720.

Apresentante : **TMF BRASIL ADMINISTRACAO E GESTAO DE ATIVOS LTDA**

Natureza do Documento : **ADITAMENTO**

Barueri, 25 de Outubro de 2023.

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R\$351,63	R\$100,36	R\$68,50	R\$18,59	R\$23,92
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$16,98	R\$6,92	R\$0,00	R\$0,00	R\$586,90

Certificado Digital

Autor : **DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR:21478060808**

Serial : **72E8987351680BBF87BCE617BFB5312A**

Validade : **07/01/2024**

Hash : **(Contexto) 3381829**

Algoritmo : **SHA1**

Hash do Documento na Base 64 :

WWIFWFNRTTIERFRmYkIZUTNLR2ovUkUwcHhVPQ==

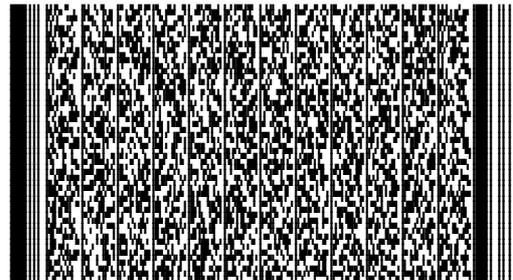


Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico :

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764TIHB000716305HB23E



Para consultar a veracidade do registro, acesse consulta.cartoriodebarueri.com.br e digite o hash do documento com o número do registro.

ATENÇÃO: Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.